

## ATOS DO PRESIDENTE

### EDITAIS

#### EDITAL N.º 30/2020

Processo N.º 0050299-29.2019.6.05.8000

EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR NAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL BAHIA (TRE-BA), NOS TERMOS DA LEI n.º 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRE-BA N.º 02, DE 12 DE MARÇO DE 2013, A SER REALIZADO PELA EMPRESA CONNECT ESTÁGIOS LTDA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL BAHIA (TRE-BA), por intermédio da empresa CONNECT ESTÁGIOS LTDA, CNPJ: 21.639.300/0001-95, que se utiliza das atribuições conferidas pelo Contrato n.º 33/2020, celebrado entre a Super Estágios e o Tribunal Regional Eleitoral Bahia (TRE-BA), torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado nas unidades do TRE-BA, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 02, de 12 de março de 2013 (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/normas-internas/normas-internas-do-tre-ba>).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pela Connect Estágios LTDA conforme firmado no Contrato n.º 33/2020.

1.2 O estágio de estudantes de níveis médio e superior, a ser desenvolvido no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral Bahia (TRE-BA), visa a proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem dos alunos vinculados a instituições educacionais públicas e privadas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

1.3 As inscrições estarão abertas conforme cronograma disposto no Anexo III deste Edital do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado no TRE-BA relacionadas no Anexo I, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 02, de 12 de março de 2013, a ser realizado por intermédio da CONNECT ESTÁGIOS LTDA, nos termos do Contrato n.º 33/2020.

#### 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Para participar do processo seletivo, o estudante interessado deve atender às seguintes exigências:

a. ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

- b. estar matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível médio ou superior em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;
- c. para o estudante de nível superior, ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos créditos, e não estar matriculado no último semestre do respectivo curso;
- d. ter disponibilidade para estagiar em regime de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, limitado a 20 (vinte) horas semanais, no período matutino ou vespertino, conforme os limites previstos na Lei n.º 11.788/2008;
- e. ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- f. ser brasileiro ou estrangeiro, observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- g. não estar prestando estágio em entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas gratuita e exclusivamente no *site* da Super Estágios por meio do sítio eletrônico [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br), no período descrito no Anexo III deste Edital.

3.2 Para participar do processo de seleção, o estudante que atender aos requisitos mínimos dispostos no item 2 deste Edital deverá acessar o *site* da Super Estágios ([www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br)), realizar seu cadastro (ou atualizá-lo, caso já tenha feito anteriormente) e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga do seu curso e horário em que pode estagiar (manhã ou tarde).

3.3 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, disponível no *site*, bem como das disposições do Código de Ética dos Servidores da Justiça Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa TRE-BA n.º 3, de 17 de maio de 2017 - disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/normas-internas/normas-internas-do-tre-ba>), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 O estudante que não tenha cadastro no *site* da Super Estágios deverá efetuá-lo previamente ao ato de inscrição para obter o registro do *login* e da senha de acesso ao portal, necessários para inscrição no certame.

3.5 Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

3.6 A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicará na eliminação sumária do candidato.

3.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados neste Edital serão canceladas.

3.8 Não será possível alterar o *e-mail* e o CPF indicados no ato da inscrição.

3.9 Os candidatos que quiserem concorrer às vagas reservadas a negros deverão apresentar autodeclaração, mediante preenchimento do formulário constante do sistema, no momento da sua inscrição no portal da Super Estágios.

3.10 Os candidatos que quiserem concorrer às vagas reservadas a portadores de necessidades especiais (PNE) deverão apresentar laudo comprobatório da deficiência, nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, [de 20 de dezembro de 1999](#), e suas alterações, no momento da sua inscrição no portal da Super Estágios.

3.11 Caso a informação referente à participação do candidato cotista/negro e portador de necessidades especiais (PNE) não seja incluída no cadastro efetuado no portal da Super Estágios, durante o período de inscrição, e, ao final do certame, venha a ocorrer o empate classificatório, condição de cotista negro e portador de necessidades especiais (PNE) não será considerada como critério de desempate na classificação.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo, das quais 10% (dez por cento) serão asseguradas aos estudantes portadores de necessidades especiais (PNE) e 30% (trinta por cento) aos estudantes negros, conforme disposto nos itens 5 e 6 deste Edital.

#### 5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato portador de necessidades especiais (PNE) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei n.º 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.

5.2 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, conforme o curso indicado, sendo a convocação realizada de acordo com o item 10 deste Edital.

5.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais (PNE) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.4 É considerado portador de necessidades especiais (PNE) aquele que se enquadre em uma das categorias do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.5 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem portadores de necessidades especiais (PNE) ou cotistas/negros terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.6 Caso não existam candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.

5.7 A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em seu cadastro no portal da Super Estágios, durante o período de inscrições, sendo comprovada na ocasião de sua convocação mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.8 O candidato com deficiência convocado para ingressar no programa de estágio deverá submeter-se à perícia médica, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

5.9 Não sendo comprovada a situação descrita no item 5.8 deste Edital, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

#### 6. DOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Conforme disposto no Decreto n.º 9.427, [de 28 de junho de 2018](#), poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito do TRE-BA, nos termos da Resolução n.º 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme o curso indicado, sendo a convocação realizada de acordo com o subitem 10.2 deste Edital.

6.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

1. O procedimento de heteroidentificação será executado por comissão formada por três membros designados pela Super Estágios devidamente capacitados para esta função.
2. O candidato que, no ato de inscrição, se autodeclarar negro deverá gravar um vídeo de apresentação pessoal com duração de 30 (trinta) segundos e encaminhar à Super Estágios conforme as orientações técnicas constantes do site da empresa.
- 6.4 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três).
- 6.5 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 6.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.8 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
- 6.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## 7. DAS PROVAS

7.1 Realizada a inscrição no *site* da Super Estágios para a vaga que deseja concorrer, o candidato estará apto a realizar a prova *online*, que deverá ser concluída no período descrito no Anexo III deste Edital.

7.2 Após o início da prova, o candidato disporá de 40 minutos para realizá-la. Após esse período, a prova será automaticamente finalizada e não serão computadas as questões não respondidas.

7.3 Se o candidato sair do sistema de aplicação da prova *online* (efetuar *logout*), seja por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais uma oportunidade de acesso à prova, sendo contabilizada como concluída caso efetue novo *logout*.

7.4 A prova será objetiva e *online*, de caráter classificatório e eliminatório, sendo composta de 20 (vinte) questões das seguintes áreas de conhecimento:

a. Áreas de conhecimento para todas as vagas de nível médio:

PROVA PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO	
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais (Informática, Raciocínio Lógico e Atualidades)	10

b. Áreas de conhecimento para todas as vagas de nível superior:

PROVA PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR	
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais (Informática, Raciocínio Lógico e Atualidades)	10

7.5 A resposta de cada questão objetiva deverá ser indicada entre as 5 (cinco) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.

7.6 O candidato terá 2 (dois) minutos para responder e salvar cada questão.

7.7 A questão não poderá mais ser acessada após a resposta ter sido salva ou após o término do tempo previsto no item 7.6 deste Edital.

7.8 Caso a questão não seja respondida ou devidamente salva, será atribuída nota zero à questão, sem direito à substituição.

7.9 As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

7.10 A prova *online* não poderá mais ser acessada após sua conclusão ou fim do prazo estipulado no subitem 3.1.

7.11 O candidato que não realizar a prova *online*, ou realizá-la de forma incompleta, no período mencionado no subitem 3.1., estará automaticamente eliminado do processo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A cada questão correta da prova *online* será atribuído 1 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

8.2 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova *online*.

8.3 Será automaticamente reprovado o candidato que obtiver nota igual a zero em alguma disciplina.

8.4 Em caso de empate na classificação após a correção da prova *online*, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a. estudante bolsista pelo PROUNI;
- b. estudante contemplado pelo FIES;
- c. melhor resultado no teste *online* de Língua Portuguesa;
- d. melhor resultado no teste *online* de Conhecimentos Gerais;
- e. candidato com maior idade.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 O gabarito será disponibilizado após a finalização da prova.

9.2 A classificação final da seleção, por curso, em lista de ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste Edital, será publicada nos *sites* da Super Estágios ([www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br)) e do Tribunal Regional Eleitoral Bahia ([www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br)), na data prevista conforme cronograma disposto no Anexo III deste Edital.

9.3 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais (PNE) ou negro e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral com todos os candidatos do processo, na qual constará a indicação de que se trata de candidato portador de necessidades especiais (PNE) ou negro, conforme disposto nos itens 5 e 6 deste Edital.

9.4 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a conveniência do TRE-BA, não havendo a obrigatoriedade de seu preenchimento.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação para o curso indicado no ato de sua inscrição.

10.2 O primeiro candidato portador de necessidades especiais (PNE) será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para a trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 O primeiro candidato cotista/negro será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a terceira vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a sexta vaga, o terceiro para a nona e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Super Estágios mediante *e-mail*.

10.5 É de responsabilidade do candidato manter seus contatos (*e-mail* e telefones) sempre atualizados no cadastro da Super Estágios.

10.6 O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para atender à convocação, respondendo o *e-mail* de convocação recebido, por meio do qual confirmará o interesse na ocupação da vaga, encaminhando sua manifestação de interesse para o *e-mail* da Super Estágios.

10.7 O candidato convocado terá 5 (cinco) dias úteis após a convocação para "subir" (fazer o *upload*) a documentação escaneada ou por foto relacionada abaixo no seu *login* e senha da Super Estágios:

- a. Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b. CPF (não é necessário caso tenha enviado a Carteira Nacional de Habilitação ou identidade com o número do CPF);
- c. Foto 3X4;
- d. Declaração escolar atualizada.

10.8 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b. não for localizado em decorrência de *e-mail* desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c. não responder ao *e-mail* de convocação no prazo designado de 2 (dois) dias úteis;
- d. não enviar a documentação no *site* no prazo designado de 5 (cinco) dias úteis;
- e. não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- f. após sua convocação para admissão e emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), não comparecer ao local na data prevista de início do estágio;
- g. mudar de curso antes da convocação.

10.9 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, curso, ano/semestre de matrícula, previsão de formatura, etc) atualizados junto à Super Estágios pelo portal [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br), sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

10.10 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na *internet*, no portal da Super Estágios.

10.11 Não há obrigatoriedade do TRE-BA em convocar os candidatos, visto que o processo seletivo tem caráter de cadastro de reserva com várias opções de cursos, para os quais somente serão convocados de acordo com a conveniência do TRE-BA.

## 11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, conforme o curso do escolhido.

11.2 O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no TRE-BA por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 02, de 12 de março de 2013.

11.3 Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o candidato convocado deverá enviar os documentos abaixo listados por meio do portal da Super Estágios:

- a. cédula de identidade;

- b. cadastro de pessoa física (CPF);
- c. declaração escolar atualizada do período do curso, emitida pela instituição de ensino.

11.4 Para liberar a impressão do TCE, o candidato deverá utilizar seu *login* e senha no portal da Super Estágios.

11.5 O não envio da documentação do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estabelecido na ocasião da convocação, implicará na automática desistência do estágio e chamada do próximo candidato.

11.6 A ausência de qualquer dos documentos exigidos para contratação torna a admissão do candidato inválida, eliminando-o definitivamente do processo seletivo;

11.7 Por ocasião da convocação para admissão é facultado ao candidato aprovado solicitar sua reclassificação para o final da lista, na qual figurará até o fim da validade do processo seletivo.

11.8 A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, implicará na eliminação sumária do candidato.

## 12. DAS CONDIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO

12.1 Quanto às vagas de nível superior: terá direito à bolsa estágio no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

12.2 Quanto às vagas de nível médio: terá direito à bolsa estágio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

12.3 Quanto ao auxílio-transporte: O estagiário terá direito a auxílio-transporte mensal, na proporção de 2 (duas) tarifas do transporte público coletivo municipal de Salvador por dia útil de estágio.

12.4 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE-BA, encerrando-se toda e quaisquer relações na data final de estágio prevista no TCE.

12.5 O período de estágio não será superior a 24 (vinte e quatro) meses, para o estudante de curso de nível superior, e 12 (doze) meses, para o estudante de ensino médio, exceto para os portadores de necessidades especiais, conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

12.6 O estágio para os estudantes de níveis médio e superior terá duração de 20 (vinte) horas semanais, e as atividades a ele concernentes serão realizadas dentro do horário de funcionamento oficial da Secretaria do Tribunal.

## 13. Dos RECURSOS

13.1 Os prazos para interposição de recurso estão estabelecidos no cronograma.

13.2 Os recursos devem ser enviados por *e-mail*, conforme formulário contido no Anexo II, para o seguinte endereço: [atendimento.ba@superestagios.com.br](mailto:atendimento.ba@superestagios.com.br)

## 14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado ou não, a critério do TRE-BA.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, na Lei nº 11.788/2008, na Resolução Administrativa TRE-BA n.º 02, de 12 de março de 2013, e no Código de Ética dos Servidores da Justiça Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa TRE-BA n.º 3, de 17 de maio de 2017).

15.2 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, observando-se, ainda, a conveniência do TRE-BA.

15.3 A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio livres.

15.4 Caso aprovado, o candidato deverá manter atualizados seu endereço de *e-mail* e telefone junto à Super Estágios, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

15.5 A Super Estágios e o TRE-BA não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou conclusão de prova *online* não recebidas no sistema por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.6 Prescreverá em 02 (dois) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

15.7 Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Super Estágios por meio do *e-mail* [atendimento.ba@superestagios.com.br](mailto:atendimento.ba@superestagios.com.br)

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Super Estágios em conjunto com o TRE-BA.

#### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR POR CURSO

		VAGAS	
TRE-BA	NÍVEL SUPERIOR		
	ADMINISTRAÇÃO	20	
	ANÁLISE DE SISTEMAS	4	
	ARQUITETURA	1	
	BIBLIOTECONOMIA	1	
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1	
	COMUNICAÇÃO	1	
	COMUNICAÇÃO - Design	1	
	COMUNICAÇÃO - Publicidade	1	
	COMUNICAÇÃO - Relações Públicas	1	
	DIREITO	26	
	ENGENHARIA CIVIL	4	
	ENGENHARIA ELÉTRICA	1	
	ESTATÍSTICA	1	
	INFORMÁTICA	1	
	LOGÍSTICA	1	
	PEDAGOGIA	1	
	SECRETARIADO	1	
	NÍVEL MÉDIO		
	ENSINO MÉDIO REGULAR	CR	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	
	EDIFICAÇÕES	CR	
ELETROTÉCNICA	CR		
LOGÍSTICA	CR		
MICROINFORMÁTICA	CR		

#### ANEXO II

## FORMULÁRIO DE RECURSO

À Super Estágios

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO - Razões do Recurso

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Identificação Responsável pelo recebimento do e-mail: \_\_\_\_\_

Data e hora do Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

ANEXO III

## CRONOGRAMA

Ações	Horário (de Brasília)	Data
Início das inscrições (www.superestagios.com.br)	A partir das 10 horas	18/11/2020
Encerramento das inscrições	Às 16 horas	30/11/2020
Início da Prova <i>online</i>	A partir das 10 horas	01/12/2020
Encerramento da prova <i>online</i>	Às 18 horas	2/12/2020
Divulgação do resultado e Classificação	A partir das 17 horas	04/12/2020
Prazo final para pedido de revisão de resultado e classificação	Até às 18 horas	07/12/2020
Divulgação do Resultado Final	A partir das 17 horas	09/12/2020